

Parecer nº 25/IEF/NAR VIÇOSA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0014353/2025-81

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: UFV MG Rio Espera 2 LTDA		CPF/CNPJ: 50.453.136/0001-25
Endereço: Sítio Padilha - Estrada de acesso Padilha - Cipotânea		Bairro: Zona rural
Município: Rio Espera	UF: MG	CEP: 36.460-000
Telefone: 51 9 9754-9973 / 51 3451 1413	E-mail: projetos.gd@ludfor.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: José Ronaldo Miranda		CPF/CNPJ: 430.253.156-87
Endereço: Avenida Consider, nº 496		Bairro: Siderurgia
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36.492-204
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Sítio Padilha	Área Total (ha): 19,2542
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Rio Espera
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155207-5BDF.D2CB.AF0F.4D23.9A31.B9C3.B807.C691	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	43/0,3488	Indivíduos/área

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	43/0,3488	Indivíduos/área	23K	662.670	7.694.687
				662.696	7.694.466

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Implantação de Usina Foto Voltaica	Geração de Energia	0,3488

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	----
			----

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	2,2117	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	2,5722	m <sup>3</sup>
Lenha	Lenha de Floresta Plantada	0,0471	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira de Floresta Plantada	0,1004	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 06/05/2025

Data da vistoria: 21/05/2025

Data de solicitação de informações complementares: 23/06/2025

Data do recebimento de informações complementares: 18/08/2025 e 28/08/2025

Data de emissão do parecer técnico: 15/12/2025

## 2. OBJETIVO

A intervenção ambiental solicitada consiste na regularização corretiva pelo corte de 21 (vinte e um) indivíduos nativos arbóreos isolados em 0,098 ha, denominada Área 01 no mapa apresentado, bem como no "Corte ou aproveitamento de 22 (vinte e duas) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,251 ha, denominada no mapa como Área 02, ambos em área antropizada, totalizando 43 indivíduos, para a finalidade de construção de Usina Fotovoltaica para produção de energia.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural em questão, denominado Sítio Padilha, possui área total de 19,2542 ha, localizado no município de Rio Espera/MG, em lugar denominado Padilha. A propriedade possui área de pastagem, um fragmento florestal nativo em estágio médio de regeneração. Há vegetação florestal nativa na área de preservação permanente onde passa um córrego, nos limites da propriedade. Existiam árvores isoladas em 02(duas) áreas distintas, sendo que em uma delas as árvores foram suprimidas de forma irregular, motivo de lavratura do Auto de Infração 327519/2023, datado de 29/12/2023 e a outra área possui 22 indivíduos arbóreos que estão sendo solicitados para exploração. O imóvel não possui nascentes em seu interior. Tanto as árvores suprimidas quanto as que estão sendo solicitadas para exploração não estão localizadas em Área de Preservação Permanente e nem em área de Reserva Legal.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3155207-5BDF.D2CB.AF0F.4D23.9A31.B9C3.B807.C691

- Área total: 21,1779 ha

- Área de reserva legal: 3,5827 ha

- Área de preservação permanente: 2,1426 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 17,3590 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 3,5827 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

*Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.*

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida é caracterizada pelo Corte ou aproveitamento de 43 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,3488 ha, localizadas em área antropizada. A intervenção é necessária para viabilizar a atividade de produção de energia, através da implantação de uma Usina Fotovoltaica.

Foi solicitada a regularização do corte irregular de 21 árvores isoladas em 0,098 ha da Área Diretamente Afetada (ADA) pretendida pelo empreendimento, em área antropizada. Devido a intervenção ter ocorrido de forma irregular, ou seja, sem autorização do órgão ambiental competente, foi lavrado o Auto de Infração nº 327519/2023, a p e n s o a o p r o c e s s o .

Além disso, está sendo requerido, de forma prévia, mais 0,251 ha de intervenção para a realização do corte de 22 árvores isoladas nativas vivas no mesmo imóvel, também em área antropizada (pastagem).

Taxa de Expediente: DAE 1401354103912 no valor de R\$691,38 no dia 04/04/2025, recolhido no btg.pactual0

Taxa Florestal: (Lenha de Floresta Nativa) - DAE 2901354104445 no valor de R\$17,13, no dia 04/04/2025, recolhido no btg.pactual.

Taxa Florestal: (madeira floresta nativa) – DAE 2901354104518 no valor de R\$133,02, no dia 04/04/2025, recolhido no btg.pactual.

Taxa Florestal em dobro: (Lenha floresta nativa) – DAE 2901355509261 no valor de R\$17,13, no dia 25/04/2025, recolhido no btg pactual

Taxa Florestal em dobro: (Madeira de floresta nativa) – DAE 2901355509341 no valor de R\$133,02, dia 25/04/2025, recolhido no btg pactual.

Taxa de Reposição Florestal: (Lenha de Floresta Nativa) DAE 1501354104992 no valor de R\$73,40, dia 04/04/2025, recolhido no btg pactual.

Taxa de Reposição Florestal: (Madeira de Floresta Nativa – DAE 1501354105077 no valor de R\$85,36, dia 04/04/2025, recolhido no btg pactual.

Taxa Florestal: (Lenha de Floresta plantada) – DAE 5400049988815 no valor de R\$0,15, dia 06/05/2025, recolhido no Nubank

Taxa Florestal: (Madeira de Floresta Plantada) – DAE 5400049988734 no valor de R\$0,30, dia 06/05/2025, recolhido no Nubank

Taxa Florestal Complementar (Lenha de Floresta Plantada) – DAE 5400049988734 no valor de R\$0,15, dia 06/05/2025 recolhido no Nubank

Taxa Florestal Complementar (Madeira de Floresta Plantada) – DAE 2901356100765 no valor de R\$0,30, dia 06/05/2025 recolhido no Nubank

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138883

O pagamento da taxa em dobro refere-se a rendimento obtido em exploração não autorizada previamente.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: a área de intervenção apresenta-se inserida de forma predominante em áreas cuja vulnerabilidade natural é considerada muito baixa.

- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: média

- Vulnerabilidade do solo a erosão: baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito alta

- Prioridade para conservação da fauna:

- Avifauna – baixa

- Ictiofauna – baixa

- Herpetofauna – baixa

- Mastofauna – baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada.

- Unidade de conservação: Federal, Estadual e Municipal: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 - Usina solar fotovoltaica

- Atividades licenciadas: nenhuma atividade licenciada ainda

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: não possui

#### **4.3 Vistoria realizada:**

O empreendimento é caracterizado pela implantação de uma Usina Fotovoltaica (Rio Espera 2), denominado Sítio Padilha, localizada no município de Rio Espera, na região da Zona da Mata do estado de Minas Gerais. A vistoria foi realizada no dia 21 de maio de 2025 e foi acompanhada pelo servidor Antônio Márcio Cardoso da Cruz; pelo consultor ambiental e procurador, Juneval Geraldo dos Santos.

Apesar do corte de algumas árvores sem prévia autorização, foi possível identificar a localização da área suprimida irregularmente que é de 0,098 ha e com 21 árvores suprimidas e destocadas, sendo uma delas ameaçada de extinção (Pindaíba), uma vez que o primeiro processo apresentado e arquivado mostrava a localização exata através de poligonais constantes da planta e shapes apresentados.

Verificamos também no local do empreendimento 22 árvores nativas que foram requeridas para supressão atualmente, numa área também antropizada (Pastagem) de 0,251 ha.

Após a identificação das espécies arbóreas mensuradas durante o inventário florestal 100% (censo) conduzido na área requerida para supressão, constatou-se que nenhuma é imune de corte ou protegida por legislação específica. Foram identificadas 02 árvores ameaçadas de extinção, sendo 01 espécie já explorada (Pindaíba) e outra solicitada para exploração neste processo (Braúna).

O imóvel rural em questão consiste de uma área total de escritura de 19,2542 hectares, composto de um fragmento de vegetação florestal nativa em estágio médio de regeneração. A área do projeto é de 6,971 ha. Conforme CAR apresentado a propriedade possui 21,1772 ha composto de 3,5827 ha de vegetação florestal nativa/Reserva Legal.

No ato da vistoria foi constatado que as áreas solicitadas para exploração e regularização não se encontram em áreas consideradas como APP e nem em área de Reserva Legal. Além do fragmento florestal nativo que compõe a reserva legal, a propriedade possui também vegetação nativa em área de preservação permanente ciliar e várias árvores isoladas na área de pastagem. A propriedade não possui nascentes.

#### 4.3.1 Características físicas:

##### - Topografia:

A área do Projeto encontra-se inserida no Domínio dos Cinturões Móveis Neoproterozóicos. Esse domínio compreende extensas áreas representadas por planaltos, alinhamentos serranos e depressões interplanálticas elaborados em terrenos dobrados e falhados, incluindo principalmente metamorfitos e granitóides associados (IBGE, 2009). A porção central da área do Projeto apresenta relevo forte ondulado (20 a 45% de declividade); a porção oeste com relevos suave-ondulado (3 a 8%) e ondulado (8 a 20%); e, a porção leste com relevo plano (0 a 3%) e suave-ondulado e (3 a 8%) . A hipsometria local varia entre 712 e 854 metros.

##### - Solo:

No contexto pedológico, a área do Projeto apresenta ao longo de toda a sua extensão a classe de solo Latossolo Vermelho distrófico – LVd12. Os Latossolos Vermelhos apresentam cores vermelhas acentuadas, devido aos teores mais altos e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material originário em ambientes bem drenados, e características de cor, textura e estrutura uniformes em profundidade. Os Latossolos Vermelhos distróficos possuem baixa fertilidade.

##### - Hidrografia:

A área de estudo do Projeto está inserida na bacia hidrográfica do Rio Doce. A área do Projeto está situada na UGRH do Rio Piranga (DO1), conforme observado no mapa de hidrografia regional. O rio Piranga nasce na serra do Mantiqueira, município de Ressaquinha e, quando se encontra com o rio do Carmo na divisa dos municípios Ponte Nova e Rio Doce, formando o rio Doce. Com uma área de 17.562,49 km<sup>2</sup>, a UGRH – DO1 compreende 24,65 % do território da bacia do rio Doce, abrangendo 77 municípios.

Em escala local, a área do Projeto não intercepta nenhuma drenagem e em seu entorno estão situados o córrego Arruda (à oeste) e o córrego Lavras (à leste). Após a confluência desses córregos, o curso d'água continua sendo denominado como córrego Lavras, até desaguar na margem esquerda do rio Espera, tributário da margem esquerda do rio Xopotó, que é afluente direto da margem direita do rio Piranga. Não são observados na área do Projeto nascentes, pontos de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de cadastro de uso insignificante. A propriedade faz divisas com um pequeno córrego.

#### 4.3.2 Características biológicas:

##### - Vegetação:

A área de estudo encontra-se no Sítio Padilha, que fica localizado na Zona Rural do município de Rio Espera/MG. O município é integrante da região da Zona da Mata de Minas Gerais, mais precisamente na região do Alto Rio Doce. Segundo o mapa de biomas de Minas Gerais (IBGE, 2019) o município encontra-se integralmente inserido nos limites do bioma Mata Atlântica, que em virtude de sua riqueza biológica e nível de ameaça, é apontada como um dos hotspots mundiais, ou seja, uma das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade em todo o mundo (MYERS et al., 2000; MITTERMEIER et al., 2004). Localmente a cobertura vegetal original na área do Sítio Padilha onde será implantada a Usina Fotovoltaica Rio Espera 2 era representada por remanescentes florestais, classificados como Florestas Estacionais Semidecíduais, uma das fitofisionomias do domínio da Mata Atlântica. Atualmente, como resultado da atuação antrópica ao longo da história, os remanescentes de vegetação nativa foram substituídos por culturas agrícolas tais como, pastagens e silvicultura de eucaliptos. Na área de estudo do projeto, a vegetação permanece representada unicamente por Pastagens e Silvicultura de Eucalipto, ambos apresentando pequenos trechos com indivíduos arbóreos nativos remanescentes e isolados na paisagem.

##### - Fauna:

A Usina Fotovoltaica Rio Espera 2 será instalada em uma área de 6,971 hectares, localizada próximo ao município de Rio Espera. A implantação do empreendimento contempla a supressão de indivíduos isolados remanescentes em silvicultura de eucalipto, pastagem com indivíduos arbóreos isolados e silvicultura de eucalipto.

Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. A presença de animais na área antropizada é muito difícil de ser constatada, principalmente, a de maior porte como mamíferos.

O bioma Mata Atlântica vem sofrendo significativas perdas de áreas recobertas por vegetação nativa, o que impacta severamente a fauna que habita esse bioma. Apesar do acentuado processo de degradação, a Mata Atlântica ainda abriga uma rica biodiversidade, composta por aves, mamíferos e lepidópteros, muitos dos quais são endêmicos. Essa expressiva de riqueza faunística é atribuída à elevada heterogeneidade topográfica e fitofisionômica do bioma.

Com a degradação da vegetação nativa, a fauna silvestre torna-se mais vulnerável, aumentando o risco de extinção de diversas espécies. A fauna da Mata Atlântica na região da Zona da Mata Mineira também sofre pressão significativa devido à intensa degradação das matas nativas, as quais foram historicamente suprimidas para a implantação de culturas agrícolas e ocupações humanas. Atualmente, a vegetação nativa da região encontra-se bastante fragmentada, o que compromete a capacidade de suporte dos ecossistemas locais e favorece a migração da fauna para áreas menos impactadas.

A fauna com provável ocorrência na área de estudo se mostrou diversa e representativa das fitofisionomias contempladas na região. Apesar da presença de espécies ameaçadas e endêmicas dos grupos estudados, é possível notar que os ambientes propícios para sua

ocorrência e para manutenção de suas populações diferem da realidade encontrada na área pretendida para instalação da Usina em questão, principalmente em relação a altitude e status atual de conservação das áreas. A partir dos dados levantados, é possível observar que a área de estudo tem potencial para abrigar uma comunidade faunística diversa e rica, com a possível presença de espécies endêmicas e ameaçadas. Entretanto, a Usina em questão não interceptará áreas indicadas como prioritárias para conservação ou áreas de concentração de espécies de aves ameaçadas e/ou migratórias. Os riscos à fauna são inerentes a instalação e operação do empreendimento e são considerados de baixa magnitude quando analisados em relação ao porte do empreendimento em questão.

Portanto, indica-se a distribuição de materiais educativos e orientativos que tragam a temática da fauna silvestre, sua importância, orientações quanto ao encontro com esses animais, contemplando também o tema sobre a proibição da caça e consequências legais, bem como a devida sinalização das vias e acessos quanto aos riscos de atropelamentos e/ou acidentes com animais peçonhentos.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica, visto que não se trata de intervenção ambiental em APP (Área de Preservação Permanente) ou em área de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa em estágio médio ou avançado de regeneração natural do Bioma Mata Atlântica.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

A intervenção ambiental requerida consiste no Corte ou aproveitamento de 43 (quarenta e três) árvores isoladas, nativas vivas numa área de 0,3488 ha, visando a construção de uma Usina Fotovoltaica para produção de energia.

Conforme análise realizada utilizando os estudos apresentados no referido processo, dados disponíveis no Sicar-MG, imagens de satélites do Google Earth, bem como vistoria na propriedade em questão, foi possível verificar que as árvores constantes no requerimento enquadram-se nos critérios definidos no Decreto nº 47.749/19, Art. 2º, como árvores isoladas nativas, ou seja aquelas situadas em área antropizada (pastagem), que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectares. As áreas solicitadas para intervenção ambiental não se encontram em APP e nem em área de Reserva Legal.

A área total do imóvel corresponde à 19,2542 ha em escritura e 21,1779 ha no CAR. Além do fragmento em estágio médio de regeneração, a propriedade possui um pequeno fragmento florestal ciliar na área de preservação permanente.

As áreas correspondentes às árvores isoladas correspondem, a 0,3488 ha, dispostas em duas áreas: Área 01 com 0,098 ha com 21 árvores já suprimidas; Área 02 com 0,251 ha com 22 árvores a suprimir.

É importante relatar também, que foi realizado o Censo Florestal da área que será afetada diretamente pela intervenção ambiental. O levantamento florístico se encontra detalhado dentro do PIA. Tomando como base a Portaria MMA Nº 148, DE 07 de junho de 2022 que institui a lista de espécies nativas ameaçadas de extinção, podemos afirmar pelo levantamento realizado na área que será afetada diretamente pela intervenção ambiental, que foram encontradas duas espécies que se encontram nesta lista: braúna – *Melanoxylon brauna* (Fabaceae) e pindaíba – *Xylopia brasiliensis* (Annonaceae), ambas consideradas como vulnerável (VU) à extinção, conforme legislação vigente, ambas com 01 indivíduo cada. Foi constatado que a espécie de pindaíba já foi explorada anteriormente juntamente com outras espécies, motivo pelo qual foi lavrado o respectivo auto de infração.

Analisando o referido processo constatei que no “Requerimento Para Intervenção Ambiental” consta como solicitação no item 6.1.6 Corte ou aproveitamento de 43(quarenta e três)árvores isoladas nativas vivas numa área de 0,3488 ha.

Diante ao exposto, passo à análise e considerações:

- Considerando que a propriedade está localizada em área rural, conforme documentação comprobatória apensa ao processo;
- Considerando que as intervenções solicitadas ocorrerão dentro dos limites da propriedade pertencente ao Senhor José Ronaldo Miranda, propriedade esta denominada Sítio Padilha, e que seu proprietário ou representantes anuíram todo o procedimento, inclusive a área de compensação a ser realizada;
- Considerando que as árvores solicitadas para exploração tratam-se de árvores isoladas nativas vivas, conforme previsto no art. 2º do Decreto 47.749/2019;
- Considerando que foi verificada a ocorrência de 02 (duas) espécies consideradas ameaçadas de extinção na área objeto de solicitação para supressão, listadas na Portaria MMA nº 148 de 07 de junho de 2022 e que fora apresentado as devidas medidas compensatórias pela supressão das mesmas, conforme previsto na Resolução Conjunta 3102 datada de 26 e outubro de 2021;
- Considerando que ocorreu uma intervenção sem a devida autorização em parte desta área no ano de 2023 e que foi cobrada 100 % de acréscimo sobre o valor da taxa florestal correspondente, conforme previsto no Decreto 47.580, de 28 de dezembro de 2018 (Regulamento da Taxa Florestal), em seu art. 34;
- Considerando que foram recolhidas as devidas taxas de reposição florestal ;
- Considerando que foram respondidas todas as informações complementares solicitadas no decorrer da análise do processo;
- Considerando que foi apresentado justificativa sobre a supressão das árvores ameaçadas de extinção, conforme previsto no art. 26, inciso III, parágrafo 1º do Decreto 47.749/2019;
- Considerando que todas as intervenções solicitadas foram devidamente justificadas, atendendo ao que prevê as legislações ambientais pertinentes;
- Considerando que foi apresentado dentro do PRADA a compensação das árvores ameaçadas de extinção existentes dentro da área solicitada para exploração conforme subseção III, art. 73 do Decreto 47.749;

- Considerando que o empreendimento é considerado como de utilidade pública, conforme art. 3º, inciso I, alínea b da Lei 20.922 de 16/10/2013;

Sendo assim, e por dimensionar que sejam permitidas o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas visando a construção de uma Usina Foto Voltaica, no presente caso, conforme legislações citadas, temos no presente a comprovação específica, preenchendo desta forma o requisito da permissiva legal.

Diante das considerações acima, entendo que a solicitação de intervenção ambiental para Corte ou aproveitamento de 43 (quarenta e três) árvores isoladas, nativas vivas em uma área de 0,3488 ha, localizadas no endereço acima mencionado, é passível de aprovação. Portanto, opinamos pelo DEFERIMENTO total da área de 0,3488 ha, uma vez que há comprovação da permissiva requerida.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

<b>Impacto Ambiental</b>	<b>Atividade</b>	<b>Medida Mitigadoras e/ou Compensatórias</b>
Alteração da estrutura do solo e desenvolvimento de processos erosivos	Supressão da vegetação, terraplanagem, implantação da drenagem	- Implantação de dispositivos de escoamento de drenagem superficial
Alteração da qualidade do ar pela geração de emissões atmosféricas de material particulado	Supressão da vegetação, terraplanagem, movimentação de veículos e equipamentos	- Aspersão em vias não pavimentadas e platôs de terraplanagem e áreas expostas, por meio de caminhões pipa
Alteração dos níveis de pressão sonora pela geração de ruído	Supressão da vegetação, terraplanagem, movimentação de veículos e equipamentos	- Manutenção periódica de veículos, máquinas e equipamentos e o controle de velocidade dos veículos
Perda de Indivíduos Isolados Remanescentes em Silvicultura de Eucalipto	Supressão da vegetação	- Programas de Compensação Ambiental
Perda de Pastagem com Indivíduos Arbóreos Isolados	Supressão da vegetação	- Programas de Compensação Ambiental
Aumento da pressão antrópica sobre a fauna	Supressão da vegetação, terraplanagem e movimentação de veículos e equipamentos	- Treinamentos dos colaboradores durante o processo de mobilização para a execução dos serviços que compõem o Projeto.

#### 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Não se aplica.*

#### 7. CONCLUSÃO

Diante das considerações apresentadas neste parecer técnico e controle processual, após a análise das informações apresentadas no processo e, considerando a legislação vigente, a solicitação requerida para o Corte ou aproveitamento de 43 (quarenta e três) árvores isoladas, nativas vivas em uma área de 0,3488 ha, localizadas no Sítio Padilha, município de Rio Espera/MG com rendimento lenhoso previsto de 2,2117 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa e 2,5722 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, destinado ao uso na propriedade, fica sugestionada favoravelmente ao **deferimento integral** em relação à área solicitada no "Requerimento Para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas", em: item 6.1.6.

#### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória da intervenção a ser realizada com o Corte de 02 árvores consideradas ameaçadas de extinção está sendo proposto um PRADA (Projeto de Recuperação de Áreas Alteradas e Degradadas) em local que não se encontra em área de preservação permanente para compensar o corte destas árvores mencionadas. A recomposição será realizada em uma área da mesma propriedade da intervenção ambiental denominada Sítio Padilha que está inscrita na matrícula 27.437, Livro 2 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, pertencente ao Sr. José Ronaldo Miranda, conforme anuência devidamente assinada dentro do processo. Esta área está inserida na mesma bacia hidrográfica e a compensação será da ordem de 0,012 ha, conforme memorial descritivo que se encontra apenso ao processo SEI. Esta medida compensatória da intervenção com supressão de espécies ameaçadas de extinção, para uso alternativo do solo a ser realizada na área do futuro empreendimento, está sendo proposto neste PRADA a revegetação na proporção de 10:1 para as espécies classificadas como vulneráveis (VU.) Na área que será afetada diretamente pela

intervenção está previsto a supressão de 1 indivíduo arbóreo de *Melanoxylon brauna* e 1 indivíduo arbóreo de *Xylopia brasiliensis*, ambas espécies classificadas como VU, totalizando o plantio de 10 mudas de *Melanoxylon brauna* e 10 mudas de *Xylopia brasiliensis*. Ao total será necessário o plantio de 20 mudas das duas espécies ameaçadas de extinção a serem plantadas com espaçamento de 3 x 2 m. Portanto, o requerente se compromete a efetuar o cercamento e realizar o plantio de árvores de espécies nativas como medida compensatória, buscando o enriquecimento vegetacional através de um Projeto De Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA . Esta compensação deverá ser realizada fora de área de Preservação Permanente. Lembro que o memorial descritivo da área a ser reflorestada deverá ser parte integrante deste processo. Prazo: o plantio deverá ser efetuado no início do período chuvoso do ano de 2026, considerando Ano 01 do “Cronograma da Execução dos serviços de compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção”, como 2026, dentro do PRADA apresentado. O restante das operações se dará conforme especificado no cronograma de execução física do PRADA apresentado.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

*Não se aplica.*

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 10. CONDICIONANTES

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o plantio da compensação pela supressão das árvores ameaçadas de extinção ( <i>Braúna</i> e <i>Pindaíba</i> ), conforme proposto no PRADA apresentado, principalmente em relação à época de implantação que deverá ocorrer no início do período chuvoso do ano de 2026, que em nossa região se inicia nos meses de outubro/novembro.	Início do período chuvoso do ano de 2026.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Imediatamente após o plantio
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio	Anualmente até conclusão do projeto
4	O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Mata, se for o caso	Imediato
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Gilberto de Castro Silva

Masp: 1021247-0

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz

Masp: 1021267-8

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 15/12/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Castro Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128650131** e o código CRC **A45BE227**.